



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2024 * nº 0468 * Pág. 001/026



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

Tabela 8.3 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
1- RECEITA DE IMPOSTOS		839.907.854,65	913.147.586,53			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		161.089.536,52	177.830.165,09			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		145.020.000,00	149.186.942,88			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		410.936.932,74	431.603.309,84			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		122.861.385,39	154.527.168,72			
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		1.130.420.000,00	1.256.849.704,71			
2.1- Cota-Parte FPM		550.000.000,00	649.125.973,49			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		550.000.000,00	589.690.868,33			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		0,00	59.435.105,16			
2.2- Cota-Parte ICMS		440.000.000,00	435.081.672,59			
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		300.000,00	206.380,87			
2.4- Cota-Parte ITR		120.000,00	152.831,63			
2.5- Cota-Parte IPVA		140.000.000,00	154.238.682,64			
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00			
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	18.044.163,49			
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		1.970.327.854,65	2.169.997.291,24			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+(2.7))		226.084.000,00	239.482.919,91			
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+(2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		266.497.963,66	303.016.402,90			
FUNDEB		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		477.000.000,00	456.186.560,26			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		424.000.000,00	408.846.595,30			
6.1.1- Principal		424.000.000,00	388.150.801,29			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	20.695.794,01			
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		52.000.000,00	38.337.883,09			
6.2.1- Principal		52.000.000,00	38.337.883,09			
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.000.000,00	0,00			
6.3.1- Principal		1.000.000,00	0,00			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		9.002.081,87	9.002.081,87			
6.4.1- Principal		9.002.081,87	9.002.081,87			
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)³		197.916.000,00	148.667.881,38			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			115.213.263,87			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			23.774.293,01			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			91.438.970,86			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			571.399.824,13			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	523.776.374,88	476.805.654,61	459.736.472,07	453.954.203,48	17.069.182,54	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	488.765.650,59	441.794.930,32	441.794.930,32	436.401.276,32	0,00	
10.1.1 - Educação Infantil	87.536.425,88	72.368.325,97	72.368.325,97	71.386.498,97	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	376.779.493,55	347.890.745,34	347.890.745,34	343.705.685,33	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	19.034.982,24	16.967.030,94	16.967.030,94	16.788.943,66	0,00	
10.1.4- Educação Especial	5.414.748,92	4.568.828,07	4.568.828,07	4.520.148,36	0,00	
10.1.5- Administração Geral					0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	35.010.724,29	35.010.724,29	17.941.541,75	17.552.927,16	17.069.182,54	
10.2.1- Educação Infantil	5.024.574,12	5.024.574,12	707.408,66	707.408,66	4.317.165,46	
10.2.2- Ensino Fundamental	29.980.881,33	29.980.881,33	17.228.864,25	16.840.249,66	12.752.017,08	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	17,76	17,76	17,76	17,76	0,00	
10.2.4- Educação Especial	5.251,08	5.251,08	5.251,08	5.251,08	0,00	
10.2.5- Administração Geral					0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)					0,00	
10.2.7- Outras					0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM RESPONSABILIDADE DE CAIXA)¹ (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO² (i)

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO TEIXEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9397-F271-OCFF-6629> e informe o código 9397-F271-OCFF-6629



11. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	439.031.361,60	421.962.179,06	416.163.857,53	17.069.182,54	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	391.691.396,64	377.911.662,48	372.237.434,91	13.779.734,16	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	38.337.883,09	38.337.883,09	38.337.883,09	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	9.002.081,87	5.712.633,49	5.588.539,53	3.289.448,38	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	403.441.449,80	403.441.449,80	398.047.795,80	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES	% APLICADO	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	313.029.134,87	403.441.449,80	403.441.449,80	90,22	
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAF) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCETO AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	45.618.656,03	17.155.198,66	17.155.198,66	-	3,76
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	42.875.226,70	23.774.293,01	23.774.293,01	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.784.421,03	12.861.675,43	12.861.675,43	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT+VAAR)	5.090.805,67	10.912.617,58	10.912.617,58	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	327.357.762,63	320.622.618,73	236.429.973,75	228.050.342,17	84.192.644,98
20.1- Educação Infantil	62.408.087,94	61.251.483,31	52.461.641,82	49.935.031,79	8.789.841,49
20.2- Ensino Fundamental	179.606.122,69	174.335.942,27	101.479.368,98	96.757.406,54	72.856.573,29
20.3- Educação de Jovens e Adultos	404.000,23	242.098,65	242.098,65	233.582,52	0,00
20.4- Educação Especial	81.070,00	77.069,50	62.638,95	62.638,95	14.430,55
20.5- Administração Geral	84.858.481,77	84.716.025,00	82.184.225,35	81.061.682,37	2.531.799,65
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁴	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	851.134.137,51	797.428.273,48	696.166.445,82	682.004.545,65	101.261.827,66
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	154.969.087,94	138.644.383,40	125.537.376,45	122.028.939,42	13.107.006,95
21.1.1- Creche	105.040.767,59	88.716.063,05	75.609.056,10	72.148.403,02	13.107.006,95
21.1.2- Pré-escola	49.928.320,35	49.928.320,35	49.928.320,35	49.880.536,40	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	696.165.049,57	658.783.890,08	570.629.069,37	559.975.606,23	88.154.820,71

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)		320.622.618,73	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		239.482.919,91	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)		0,00	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		12.861.675,43	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		1.861.602,24	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L30.2(a))		0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		571.105.611,83	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ²⁺¹		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		542.499.322,81	571.105.611,83	26,32	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁵	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	161.626.469,18	105.317.681,93	111.355.753,28	1.861.602,24	48.409.113,66
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	120.258.024,27	80.231.068,88	81.500.302,84	1.220.652,24	37.537.069,19
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	41.368.444,91	25.086.613,05	29.855.450,44	640.950,00	10.872.044,47
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		120.255.000,00	29.009.677,59
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		120.255.000,00	25.343.107,73
31.1.1- Salário-Educação		8.000.000,00	12.368.777,39
31.1.2- PDDE		5.000,00	6,94
31.1.3- PNAE		9.000.000,00	10.516.142,22
31.1.4- PNATE		50.000,00	12.326,46

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO TEIXEIRA e CICERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/9397-F271-0CFF-6629 e informe o código 9397-F271-0CFF-6629.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
 Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
 Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**
 Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
 Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**
 Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
 Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**
 Secretaria de Finanças: **Brunno Sitonio Fialho de Oliveira**
 Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**
 Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
 Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**
 Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio C. de Albuquerque**
 Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**
 Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
 Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
 Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**
 Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**
 Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
 Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfirio Martins**
 Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**
 Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**
 Secretaria de Meio Ambiente: **Wilson Araújo Silveira**
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**
 Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
 Suprrent. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**
 Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
 Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
 Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
 Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3213.5277
 diariomjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br



31.1.5- Outras Transferências do FNDE	103.200.000,00	2.445.854,74
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	3.666.569,84

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	159.910.589,03	34.566.342,19	28.906.300,31	28.509.213,85	5.660.041,88
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	48.144.759,06	3.068.589,48	2.625.068,37	2.421.529,48	443.521,11
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	69.949.887,28	6.673.502,46	3.148.498,19	3.148.498,19	3.525.004,27
32.3- ENSINO MÉDIO					0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR					0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.111.840,77	1.717.325,73	805.484,96	805.484,96	911.840,77
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					0,00
32.8- OUTRAS	37.704.101,92	23.106.924,52	22.327.248,79	22.133.701,22	779.675,73

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 30)	1.011.044.726,54	831.994.615,53	725.072.746,13	710.513.759,50	106.921.869,40
33.1- Despesas Correntes	795.632.930,54	737.652.624,71	698.427.145,11	684.810.331,67	46.489.346,83
33.1.1- Pessoal Ativo	555.606.293,01	519.358.541,21	519.357.157,40	513.004.211,19	1.383,81
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	240.026.637,53	218.294.083,50	179.069.987,71	171.806.120,48	46.487.963,02
33.1.4- Outras Despesas Correntes	215.411.796,00	94.341.990,96	26.645.601,02	25.703.427,83	67.696.389,94
33.2- Despesas de Capital	215.411.796,00	94.341.990,96	26.645.601,02	25.703.427,83	67.696.389,94
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital					

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		37.851.676,02
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	160.370.709,33	12.368.777,39
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	634.262.613,69	2.243.861,79
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	654.554.721,75	47.976.591,62
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	140.078.601,27	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	140.078.601,27	47.976.591,62

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de créditos adicionais".

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (f), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

RODRIGO HARLAN DE FREITAS TEIXEIRA
Diretor de Contabilidade Geral



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9397-F271-OCFF-6629

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RODRIGO TEIXEIRA (CPF 030.XXX.XXX-64) em 07/02/2024 09:47:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 07/02/2024 14:00:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9397-F271-OCFF-6629>



Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
DA EXECUÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RREO - ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	694.020.000,00	839.907.854,65	728.818.099,40	86,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	138.000.000,00	161.089.536,52	154.789.536,52	96,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	145.020.000,00	145.020.000,00	118.707.945,94	81,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	325.000.000,00	410.936.932,74	343.478.610,42	83,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	86.000.000,00	122.861.385,39	111.842.006,58	91,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.130.420.000,00	1.130.420.000,00	1.179.370.436,06	104,33
Cota-Parte FPM	550.000.000,00	550.000.000,00	589.690.868,33	107,22
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	152.831,63	127,36
Cota-Parte IPVA	140.000.000,00	140.000.000,00	154.238.682,64	110,17
Cota-Parte ICMS	440.000.000,00	440.000.000,00	435.081.672,59	98,88
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	206.380,87	68,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	1.824.440.000,00	1.970.327.854,65	1.908.188.535,52	191,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.165.690,00	10.377.461,00	6.868.886,32	66,19	6.488.959,37	62,53	6.488.959,37	62,53	379.926,95
Despesas Correntes	4.639.149,00	8.930.461,00	5.881.394,32	65,86	5.801.853,32	64,97	5.801.853,32	64,97	79.541,00
Despesas de Capital	1.526.541,00	1.447.000,00	987.492,00	68,24	687.106,05	47,48	687.106,05	47,48	300.385,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	58.130.538,00	62.590.866,70	54.892.146,75	87,70	51.684.864,52	82,58	47.020.202,52	75,12	3.207.282,23
Despesas Correntes	51.047.255,00	54.993.583,70	50.415.555,47	91,68	49.993.686,88	90,91	45.884.024,88	83,44	421.868,59
Despesas de Capital	7.083.283,00	7.597.283,00	4.476.591,28	58,92	1.691.177,64	22,26	1.136.177,64	14,96	2.785.413,64
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	1.203.000,00	972.150,38	80,81	763.079,00	63,43	763.079,00	63,43	209.071,38
Despesas Correntes	200.000,00	1.203.000,00	972.150,38	80,81	763.079,00	63,43	763.079,00	63,43	209.071,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.608.155,00	2.708.155,00	2.004.002,89	74,00	2.004.002,89	74,00	2.004.002,89	74,00	0,00
Despesas Correntes	1.608.155,00	2.708.155,00	2.004.002,89	74,00	2.004.002,89	74,00	2.004.002,89	74,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	346.089.468,00	502.685.594,69	496.094.747,73	98,69	489.043.581,69	97,29	481.651.346,91	95,82	7.051.166,04
Despesas Correntes	344.389.468,00	500.985.594,69	494.527.657,05	98,71	487.476.491,01	97,30	480.084.256,23	95,83	7.051.166,04
Despesas de Capital	1.700.000,00	1.700.000,00	1.567.090,68	92,19	1.567.090,68	92,19	1.567.090,68	92,19	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	412.443.851,00	579.815.077,39	560.831.934,07	96,73	549.984.487,47	94,86	537.927.590,69	92,78	10.847.446,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	560.831.934,07	549.984.487,47	537.927.590,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	2.616.726,52	2.616.726,52	2.616.726,52
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	558.215.207,55	547.367.760,95	535.310.864,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			286.228.280,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	271.986.927,22	261.139.480,62	249.082.583,84
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,25	28,69	28,05

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)			
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - se < 0, então (o) = 0)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)d q =	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o se < 0, então (r) = (o))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (= ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	286.228.280,33	547.367.760,95	261.139.480,62		0,00	0,00		0,00		261.139.480,62
Empenhos de 2022 (regra nova)	294.595.936,90	437.229.384,22	142.633.447,32	12.019.512,92	0,00	0,00	9.844.167,58	85.961,50	2.089.383,84	140.544.063,32
Empenhos de 2021 (regra nova)	240.106.104,47	326.494.374,76	86.388.270,29	60.321,76	0,00	0,00	3.906,36	0,00	56.415,40	86.331.854,47
Empenhos de 2020	196.341.082,04	276.128.892,31	79.787.810,27	470.927,28	0,00	0,00	0,00	0,00	470.927,28	79.316.882,04
Empenhos de 2019 e anteriores	204.530.894,20	269.184.540,41	64.653.646,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.653.646,21

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	2.616.726,52
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	2.616.726,52

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 245 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (aa) (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	2.616.726,52	2.616.726,52	2.616.726,52
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)			0,00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9191-1BA2-3C28-E698 e informe o código 9191-1BA2-3C28-E698



Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	2.616.726,52	2.616.726,52	2.616.726,52	2.616.727,52	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	615.835.643,00	657.092.441,68	527.729.023,70	155,37
Proveniente da União	608.264.638,00	649.521.436,68	522.050.821,80	80,37
Proveniente dos Estados	7.571.005,00	7.571.005,00	5.678.201,90	75,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.002.000,00	0,00	274.505,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	616.837.643,00	657.092.441,68	528.003.528,70	155,37

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	140.194.678,00	141.494.678,00	115.253.645,90	170,01	108.111.492,10	
Despesas Correntes	129.335.098,00	129.335.098,00	104.395.418,90	80,72	103.148.232,58	79,75	103.138.231,43	79,74	1.247.186,32
Despesas de Capital	10.859.580,00	12.159.580,00	10.858.227,00	89,30	4.963.259,52	40,82	4.963.259,52	40,82	5.894.967,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	445.872.630,00	447.432.086,59	350.406.823,47	140,81	306.602.986,86	107,56	305.702.118,66	107,35	43.803.836,61
Despesas Correntes	422.693.306,00	437.074.108,19	343.973.869,58	78,70	302.633.856,58	69,24	301.732.988,38	69,03	41.340.013,00
Despesas de Capital	23.179.324,00	10.357.978,40	6.432.953,89	62,11	3.969.130,28	38,32	3.969.130,28	38,32	2.463.823,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	8.046.000,00	10.128.000,00	7.495.603,99	74,75	6.847.367,19	68,28	6.847.367,19	68,28	648.236,80
Despesas Correntes	7.946.000,00	10.028.000,00	7.495.603,99	74,75	6.847.367,19	68,28	6.847.367,19	68,28	648.236,80
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.240.306,00	1.340.306,00	482.163,37	36,66	445.583,90	33,88	445.583,90	33,88	36.579,47
Despesas Correntes	1.215.306,00	1.315.306,00	482.163,37	36,66	445.583,90	33,88	445.583,90	33,88	36.579,47
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.611.996,00	19.993.376,93	16.315.215,77	81,60	16.031.442,60	80,18	16.031.442,60	80,18	283.773,17
Despesas Correntes	20.611.996,00	19.993.376,93	16.315.215,77	81,60	16.031.442,60	80,18	16.031.442,60	80,18	283.773,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	21.030,00	21.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.030,00	21.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	15.620.360,00	120.376.654,30	110.098.014,35	91,46	108.594.493,40	90,21	104.897.513,81	87,14	1.503.520,95
Despesas Correntes	15.620.360,00	120.376.654,30	110.098.014,35	91,46	108.594.493,40	90,21	104.897.513,81	87,14	1.503.520,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	631.607.000,00	740.786.131,82	600.051.466,85	595,29	546.633.366,05	500,69	542.025.517,11	497,40	53.418.100,80

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	146.360.368,00	151.872.139,00	122.122.532,22	80,41	114.600.451,47	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	504.003.168,00	510.022.953,29	405.298.970,22	79,47	358.287.851,38	70,25	352.722.321,18	69,16	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	8.246.000,00	11.331.000,00	8.467.754,37	74,73	7.610.446,19	67,16	7.610.446,19	67,16	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.340.306,00	1.440.306,00	482.163,37	33,48	445.583,90	30,94	445.583,90	30,94	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	22.220.151,00	22.701.531,93	18.319.218,66	80,70	18.035.445,49	79,45	18.035.445,49	79,45	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	171.030,00	171.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	361.709.828,00	623.062.248,99	606.192.762,08	97,29	597.638.075,09	95,92	586.548.860,72	94,14	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.044.050.851,00	1.320.601.209,21	1.160.883.400,92	87,91	1.096.617.853,52	83,04	1.079.953.107,80	81,78	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ²									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	412.443.851,00	579.815.077,39	560.831.934,07	96,73	549.984.487,47	94,86	537.927.590,69	92,78	

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:h e mm>

Notas:
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito Constitucional

RODRIGO HARLAN DE FREITAS TEIXEIRA
 Diretor de Contabilidade Geral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9191-1BA2-3C28-E698

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RODRIGO TEIXEIRA (CPF 030.XXX.XXX-64) em 07/02/2024 12:52:53 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 07/02/2024 14:11:05 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9191-1BA2-3C28-E698>

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO TEIXEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9191-1BA2-3C28-E698



SMS

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

Secretário de Saúde do Município de João Pessoa, no uso das atribuições legais que lhe confere, resolve: **TORNAR SEM EFEITO**, a publicação do Extrato nº. 076/2024 do Termo de Contrato nº.10.470/2024, publicado no Diário Oficial nº. 463, em 06 de fevereiro de 2024.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22FE-85E8-F75E-5EBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 10/02/2024 16:17:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/22FE-85E8-F75E-5EBA>

SEDEC

PORTARIA nº. 025/2024 – GAB/SEDEC **João Pessoa, 07/02/2024**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores como Fiscais Técnicos: Kaio Vitor Da Silva Cunha, Matrícula 102.328-6 e **José Kaio Da Silva Gomes** - Matrícula 103.104-1; como **Fiscais Administrativos: Felipe Sarmiento Da Nobrega** - Matrícula 91.939-0 e **Thais Cerqueira Ribeiro** - Matrícula 102.969-1. **do Contrato nº 10.010/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 10.011/2023**, que trata da aquisição do restante dos mobiliários necessários (itens fracassados) para composição e estruturação dos novos ambientes de educação tecnológica da rede municipal de ensino de João Pessoa (SEDEC-JP), firmado com **METADIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALURGICA LTDA**, CNPJ: 45.819.323/0001 -40.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B10-CEE3-1BDB-B00D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **AMÉRICA CASTRO** (CPF 308.XXX.XXX-78) em 11/02/2024 14:43:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1B10-CEE3-1BDB-B00D>

PORTARIA nº. 026/2024 – GAB/SEDEC **João Pessoa, 09/02/2024**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras Ana Paula Leal, matrícula 10.2267-1, como Fiscal Técnico; **Geórgia Pontes**, Mat. 97.599-1, como Fiscal Administrativo **do Contrato nº 06-029/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 06-045/2023**, que trata da aquisição de gênero de alimentação – (padaria), para atender as necessidades da SEDEC, firmado com **DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ sob N.º 19.447.850/0001-60.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



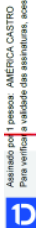
Código para verificação: 1B1E-74AC-3DD8-EFAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **AMÉRICA CASTRO** (CPF 308.XXX.XXX-78) em 11/02/2024 15:19:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1B1E-74AC-3DD8-EFAA>



Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1B1E-74AC-3DD8-EFAA e informe o código: 1B1E-74AC-3DD8-EFAA

PORTARIA n°. 027/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 09/02/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras **Ana Paula Leal**, matrícula 10.2267-1, como Fiscal Técnico; **Geórgia Pontes**, Mat. 97.599-1, como Fiscal Administrativo do **Contrato n° 06-035/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico N° 06-043/2023**, que trata da aquisição de gênero de alimentação – (hortifrut), para atender as necessidades da SEDEC, firmado com **NORT FRUT LTDA**, CNPJ sob N.º 03.160.525/0001-82.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



Assinado por: **MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1B1E-74AC-3DD8-EFAA> e informe o código: 1B1E-74AC-3DD8-EFAA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 1B1E-74AC-3DD8-EFAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 11/02/2024 15:19:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1B1E-74AC-3DD8-EFAA>

PORTARIA n°. 028/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 09/02/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras **Ana Paula Leal**, matrícula 10.2267-1, como Fiscal Técnico; **Geórgia Pontes**, Mat. 97.599-1, como Fiscal Administrativo do **Contrato n° 06-036/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico N° 06-043/2023**, que trata da aquisição de gênero de alimentação – (hortifrut), para atender as necessidades da SEDEC, firmado com **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES**, CNPJ sob N.º 07.526.979/0001-85.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



Assinado por: **MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1B1E-74AC-3DD8-EFAA> e informe o código: 1B1E-74AC-3DD8-EFAA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1B1E-74AC-3DD8-EFAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 11/02/2024 15:19:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1B1E-74AC-3DD8-EFAA>

PORTARIA n°. 029/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 09/02/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras **Ana Paula Leal**, matrícula 10.2267-1, como Fiscal Técnico; **Geórgia Pontes**, Mat. 97.599-1, como Fiscal Administrativo do **Contrato n° 06-037/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico N° 06-043/2023**, que trata da aquisição de gênero de alimentação – (hortifrut), para atender as necessidades da SEDEC, firmado com **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES**, CNPJ sob N.º 00.821.449/0001-10.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



Assinado por: **MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1B1E-74AC-3DD8-EFAA> e informe o código: 1B1E-74AC-3DD8-EFAA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1B1E-74AC-3DD8-EFAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 11/02/2024 15:19:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1B1E-74AC-3DD8-EFAA>

IPM

PORTARIA Nº 076/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº **170.695/2023-1Doc** e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC nº 06834/23**, resolve:

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 211/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 0334 de 01 de agosto de 2023, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 4º, *caput*, incisos III e IV, §§ 4º, inciso II, 5º e 6º, inciso I da Emenda Constitucional 103/19, e/c art. 79-A, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **JOZENILDO DO NASCIMENTO CORREIA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.07, matrícula nº **31.090-5**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/85F0-E6EF-E58D-C4C1>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 85F0-E6EF-E58D-C4C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 14/02/2024 16:29:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/85F0-E6EF-E58D-C4C1>

PARECER NORMATIVO Nº 001/2024

Interessados: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

Assunto: Restituições de contribuições previdenciárias

Processos nºs: 133.723/2023, 131.622/2023, 135.385/2023 e **OUTROS**

Ementa: DIREITO PREVIDENCIÁRIO. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COM INCIDÊNCIA EM ADICIONAL DE NATUREZA TEMPORÁRIA. INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18/2021. LEI MUNICIPAL Nº 14.476/2022. IMPOSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO DA RUBRICA PARA INCIDÊNCIA DA ALIQUOTA PREVIDENCIÁRIA. ANÁLISE DO IMPJP ACERCA DA RESTITUIÇÃO DE VALORES DESCONTADOS. PARECER NORMATIVO. EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA. DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO. POSSIBILIDADE JURÍDICA DAS RESTITUIÇÕES DESDE QUE JUNTADOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

I - OBJETO DO PARECER NORMATIVO

O presente posicionamento jurídico tem por finalidade analisar a possibilidade de restituições de descontos previdenciários que incidiram sobre o "Incentivo Financeiro Adicional", nos meses de dezembro de 2021, dezembro 2022 e, em alguns casos, também em outros meses com referência aos mencionados anos, nos contracheques dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS do Município de João Pessoa-PB.

Aportaram, nesta autarquia, vários processos análogos que versam sobre a mesma temática: reembolso de descontos previdenciários indevidos.

Dentre outros arquivos, foram anexados comprovantes de pagamentos dos requerentes e cópias das normas que disciplinam o pagamento do adicional.

Com essas informações, passa-se a analisar a possibilidade de normatização por meio de parecer da matéria em questão.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. - Atribuição do IPMJP com relação à elaboração de parecer

normativo

De pronto, cabe ressaltar que a matéria aqui versada é previdenciária e administrativa, sendo oportuno citar as atribuições da Assessoria Jurídica do IPMJP, dispostas na Lei nº 10.684/2005, atentando para os incisos sublinhados do art. 140:

Art. 140. São atribuições da Assessoria Jurídica:

- I – representar judicial e extrajudicialmente o IPM;
- II – receber citações, notificações e intimações judiciais;
- III – opinar sobre a redação de atos normativos, editais, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros documentos similares;
- IV – exercer funções jurídico-consultivas atinentes aos benefícios previdenciários do Município;
- V – emitir parecer jurídico, quando solicitado, nos processos de concessão dos benefícios previdenciários;
- VI – atuar nos processos de licitações, desapropriações, alienações, aquisição, permissão ou concessão de uso e a locação de imóveis, junto ao IPM;
- VII – realizar orientação jurídica conveniente em procedimentos de natureza administrativa e disciplinar dos servidores lotados no IPM;
- e VIII – promover ações judiciais para apurar a responsabilidade civil e criminal no tocante aos benefícios do art. 21, desta Lei (negrito e sublinhado);

Da leitura dos mencionados dispositivos, vê-se que este órgão de consultoria e assessoramento jurídico possui no seu rol de atribuições o poder/dever de emitir pareceres no que tange à redação de atos normativos, bem como deve orientar juridicamente os demais órgãos internos da entidade em assuntos relativos ao regime próprio de previdência do município.

Geralmente a ASS-JUR emite pareceres individuais, mas neste caso será prudente a emissão de **parecer normativo**, o qual vinculará a atuação desta autarquia em razão da existência de **mais de 1.000 (mil) processos que tratam de idênticos requerimentos dos Agentes de Saúde e Agentes de Combate às Endemias**.

Em doutrina administrativista, Hely Lopes Meirelles cuidou do tema **pareceres** e lecionou:

"Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS e CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/487-9F5A-0965-45CE>



Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS e CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/487-9F5A-0965-45CE>



a modalidade normativa, ordinária, negocial, ou punitiva.' (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 26ª ed., Malheiros, p. 185).

Celso Antônio Bandeira de Mello, não obstante classificar os pareceres como atos administrativos de administração consultiva, deixa expresso, entretanto, que visam eles "a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa" (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, 13ª ed., Malheiros, 2.001, p. 377)''.

Pareceres Normativos são, deste modo, aqueles que, por decisão administrativa, passam a ter caráter normativo vinculante para a Administração, porque consolidam o entendimento jurídico acerca da questão tratada.

O parecer, por si só, não vincula a autoridade administrativa, mesmo se tratando de parecer obrigatório (considerando que, em determinadas situações, o parecer é facultativo).

No caso deste parecer jurídico ser acatado/acolhido pela Superintendência desta autarquia, haverá aplicação de um único entendimento jurídico a todos demais casos análogos que aqui tramitam, o que vai ao encontro dos princípios da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da CF/88) e da eficiência (art. 37, caput, da CF/88).

II.II. Possibilidade de restituição

Os demandantes, ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, receberam em dezembro/2021, dezembro/2022 e, em alguns casos, também em outros meses dos referidos anos (mas sempre com pertinência aos anos de 2021 e 2022), valores denominados "INCENTIVO FINANC. ADIC. ACS/ACE ESTAT."

Os referidos pagamentos correspondem ao exato valor do vencimento dos servidores no mês de adimplemento, de maneira que foram somados para fins de incidência de contribuição previdenciária, culminando em: 14% de Vencimento + Incentivo Financ. Adic.

A título de exemplo, vejamos partes dos contracheques constantes no processo nº 133.723/2023 (dezembro/2021 e dezembro/2022, respectivamente):

Table with columns: Código, Descrição, Freq, Refe, Vantagem, Desconto. Includes rows for 187 INCAUBRIBIARIE ACS ESTABITARIO, 446 VFI ACS ESTABITARIO, 348 VENCIMENTO ACS ESTABITARIO, etc.

Table with columns: Código, Descrição, Freq, Refe, Vantagem, Desconto. Includes rows for 132 REMUNERACAO DE FERRAO, 187 INCAUBRIBIARIE ACS ESTABITARIO, 444 VFI ACS ESTABITARIO, etc.

Em 31/12/2021 foi publicada, pelo Chefe do Poder Executivo do Município de João Pessoa, a Medida Provisória nº 18/2021, a qual regulamentou o repasse, pelo Ministério da Saúde, do Incentivo Financeiro Adicional em favor dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, estabelecendo, no seu art. 5º que "O valor repassado por meio desta medida provisória não se incorporará aos vencimentos dos Agentes

beneficiados, NÃO SERVINDO DE BASE DE CÁLCULO PARA O RECEBIMENTO DE QUALQUER OUTRA VANTAGEM FUNCIONAL".

Em março de 2022, com respaldo nas Leis Federais nº 12.994/2014 e nº 11.350/2006, bem como no Decreto Federal nº 8.474/2015, foi publicada a Lei Municipal nº 14.476/2022, em decorrência da conversão da MP nº 18/2021.

Na Lei nº 14.476/2022, restou taxativamente vedada, por óbvio, a incidência de desconto previdenciário sobre o incentivo financeiro adicional dos ACS's e ACE's. Vejamos a transcrição do art. 5º em questão: O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos dos agentes beneficiados, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

A Lei nº 10.684/2005, por sua vez, no seu art. 108, § 1º, incluído pela Lei nº 12.466/2013, estabelece o seguinte conceito de remuneração de contribuição: "Entende-se como remuneração de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas...".

No inciso XI do referido dispositivo, encontra-se a expressão: "outras parcelas de caráter propter laborem".

Sendo que a rubrica em discussão, em que pese se enquadrar no grupo de parcelas pagas em razão do labor específico (propter laborem), por se tratar de estímulo anual aos profissionais que trabalham nos programas estratégicos da política Nacional de Atenção básica, não pode, por taxativa determinação legal, ser incluída no somatório da previdência, mesmo que o servidor queira que ocorra a inclusão.

Acrescente-se, inclusive, que se exclui da percepção do adicional o profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastado e/ou licenciado (§ 1º do art. 2º da Lei nº 14.476/2022).

Reforçando-se o entendimento aqui adotado, vejamos precedente jurisprudencial referente ao incentivo financeiro aos profissionais do Programa Saúde da Família, pois se trata de valor que ostenta natureza jurídica semelhante ao adicional dos ACE's e ACS's:

APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO. MUNICÍPIO DE SANTA MARIA. IPASSP. CARGO DE ENFERMEIRA. PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO PSF. NÃO INCORPORAÇÃO AOS VENCIMENTOS. REFLEXOS, AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. DESCABIMENTO. DEVOLUÇÃO DOS VALORES. - Regime Jurídico dos Servidores Públicos e a Constitucionalização do Direito Administrativo - O regime jurídico dos servidores públicos é concebido como complexo de regras e princípios que disciplina a acessibilidade aos cargos públicos, bem como direitos e deveres. Trata-se de núcleo normativo compreendido a partir da supremacia da Constituição, da unidade dos princípios constitucionais que materializam indicações normativas democraticamente construídas. Controle fundado na juridicidade qualificada, por meio da qual a Administração Pública submete-se ao Direito, com o propósito de evitar práticas arbitrárias. - Pagamento da Complementação PSF - A parte autora exerce o cargo de Enfermeira junto ao Município de Santa Maria, percebendo a título de complementação a remuneração, a diferença prevista na Lei nº 4.721/03, que instituiu o Programa Saúde da Família em Santa Maria - PSF. Caso em que a legislação municipal prevê expressamente que a complementação PSF é "uma parcela autônoma de valor", que não se incorpora na atividade ou inatividade do servidor, nem se sujeita à incidência de adicionais ou gratificações. Na linha do decidido pela sentença, é improcedente o pedido de inclusão da complementação PSF, com os reflexos mencionados na inicial e nas razões de apelo, sob pena de violação ao princípio da legalidade. Ainda a teor da legislação aplicável ao caso, verifica-se que a complementação PSF é parcela que serve de incentivo financeiro aos profissionais do Programa Saúde da Família, sendo "nítido o caráter indenizatório e transitório, motivo pelo qual ela não é incorporada aos proventos dos servidores e, portanto, não incide contribuição previdenciária sobre a mesma", conforme vem decidindo esta Corte e as Turmas Recursais da Fazenda Pública em casos idênticos envolvendo o IPASSP de Santa Maria. Recurso provido apenas para determinar que o Município de Santa Maria suspenda o desconto previdenciário incidente sobre a complementação PSF paga à parte autora, bem como para condenar o IPASSP à devolução dos valores descontados a título de contribuição previdenciária sobre a complementação. APELO PARCIALMENTE PROVIDO.(Apelação Cível, Nº 70075920348, Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Leonel Pires Ohlweiler, Julgado em: 22-03-2018) (negrito).

A Administração Pública deve se nortear pelo princípio da estrita legalidade, em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal.

Existindo lei (lato sensu) prévia, apta a fundamentar a ausência de exação previdenciária em 12/2021 e em 12/2022, entende-se como incorreta a atuação da administração direta em efetuar descontos levando em conta a rubrica denominada Incentivo Financeiro Adicional, já que a alíquota previdenciária só deveria considerar o vencimento e, excepcionalmente, eventuais

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS e CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/4879f5fa-0565-45ce e informe o código 4887-9f5a-0565-45ce



Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS e CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/4879f5fa-0565-45ce e informe o código 4887-9f5a-0565-45ce



Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS e CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/4879f5fa-0565-45ce e informe o código 4887-9f5a-0565-45ce



Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS e CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/4879f5fa-0565-45ce e informe o código 4887-9f5a-0565-45ce



Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS e CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/4879f5fa-0565-45ce e informe o código 4887-9f5a-0565-45ce



parcelas *propter laborem* permitidas anteriormente expressamente pelo servidor (art. 108, § 1º, da Lei nº 10.684/2005).

Será **imprescindível** que cada processo que versa sobre este assunto seja instruído com fichas financeiras anuais e/ou contracheques que **comprovem o efetivo recebimento da parcela INCENTIVO FINANC. ADIC., de modo a se observar se a alíquota previdenciária recaiu sobre a rubrica em comento.**

Mesmo nas situações nas quais o Incentivo Financeiro Adicional não tenha sido pago em dezembro de 2021 e dezembro 2022, mas sim em meses posteriores, poderá ser deferido o reembolso, pois o que importa é que o servidor comprove documentalmente que ocorreu desconto previdenciário em prol do IPMJ em determinado(s) mês(es) sobre o respectivo incentivo, tendo, obviamente, relação com os exercícios de 2021 e 2022.

III – CONCLUSÃO

Sendo assim, pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos, e diante dos vários requerimentos protocolados pelos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, a Assessoria Jurídica entende pela possibilidade jurídica do **DEFERIMENTO** das **restituições** de contribuições previdenciárias incidentes sobre o "INCENTIVO FINANC. ADIC. ACS/ACE ESTAT.", exercícios 2021 e 2022, em harmonia com o art. 5º da Medida Provisória nº 18/2021 e da Lei Municipal nº 14.476/2022, desde que atendidos os seguintes itens:

- a) deverá ser aplicado efeito normativo a este parecer;
- b) as devoluções terão como base os meses de dezembro/2021 e


dezembro/2022;

- c) poderão ser considerados meses distintos, contanto que se comprove, por meio de fichas financeiras e/ou contracheques, que a alíquota de 14% recaiu sobre a mencionada rubrica, havendo relação com os exercícios de 2021 e 2022.

- d) sugere-se, ainda, que seja oficiada à Secretária de Saúde e Secretária de Administração para que não mais ocorra incidência de contribuição previdenciária sobre a rubrica em comento nos pagamentos dos Agentes de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

É o parecer que, notadamente em razão do seu caráter opinativo, é submetido à apreciação da Superintendência.

Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, 07 de fevereiro de 2024.


Júnior Nunes Porpino
 Analista Previdenciário – Jurídico
 Matrícula nº 71.050-4

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS e CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4587-9F5A-0565-45CE>
 CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS
 CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS
 Chefe da Assessoria Jurídica
 Matrícula nº 60.127-6


Karina Leal Ernest de Amorim
 Chefe da Seção Jurídica Administrativa
 Matrícula nº 60.141-1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4587-9F5A-0565-45CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS (CPF 032.XXX.XXX-69) em 07/02/2024 13:28:57 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 14/02/2024 13:46:52 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4587-9F5A-0565-45CE>

SEDHUC



EDITAL Nº 001/2024 – FMDCA/CMDCA (Republikado por incorreção)

DISPÕE ACERCA DA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME PLANO NACIONAL DECENAL DE DIREITOS HUMANOS, E OS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FMDCA/2023, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.069/1990 (ECA), LEI Nº 13.019/2014, LEI MUNICIPAL Nº 11.407/2008 E DECRETO MUNICIPAL Nº 9.005/2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Pessoa (CMDCA-JP), no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como na Lei Municipal nº 11.407/2008, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, torna público o Edital nº 001/2024, para seleção de projetos que poderão ser financiados pelo FMDCA durante o ano de 2024, RESOLVE:

Poderão pleitear recurso às entidades que estejam em consonância com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente do Município de João Pessoa, com registro atualizado no CMDCA-JP, e com suas prestações de contas do ano de 2023 e relativas aos anos anteriores aprovadas pelo Conselho Municipal (CMDCA) e pelo Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O período de inscrições deste chamamento público será de **18 a 24 de março de 2024**. Os projetos deverão ser inscritos (protocolados) através da plataforma *1Doc* da Prefeitura Municipal de João Pessoa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa (CMDCA), acessando o link <https://joaopessoa.1doc.com.br/?p=wp&wp=joaopessoa>, em "Protocolos (abertura e consulta de requerimentos administrativos)" fazer o login (desde que já cadastrado na plataforma), no campo "Assunto" selecionar a opção "SEDHUC – Solicitações/Comunicações – cmdca (para requisições e comunicações gerais) e **assim**



os documentos deverão ser anexados e enviados, **impreterivelmente, até as 23h 59 min do dia 24 de março de 2024.**

1.2. O ato de inscrição implicará o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

2. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

2.1. Para habilitar-se na presente seleção a instituição proponente deverá protocolar a proposta e a documentação exigida via *1Doc*, digitalizada e em formato PDF, realizando a devida anexação dos documentos relacionados à **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (item 6)** deste Edital.

2.2. A solenidade de conferência e homologação dos projetos inscritos acontecerá no dia **26 de março de 2024**, às 09h, no auditório do Centro Administrativo Municipal de João Pessoa (Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria), onde fica convocado 01 (um) representante por instituição que tenha realizado a inscrição a participar de forma presencial.

2.3. A divulgação da lista com as instituições habilitadas aptas e não aptas a participarem deste Edital, após análise dos documentos relacionados no item 6 (**DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**) deste Edital, será em **27 de março de 2024** no site <http://cmdcajp.blogspot.com/>.

2.4. As entidades que, por ventura, não apresentarem a documentação completa conforme o item 6 (**DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**) deste edital, poderão apresentar recurso para habilitação **nos dias 27 e 28 de março de 2024, sem prorrogação.**

2.5. Não serão habilitados projetos com documentação incompleta, bem como não serão aceitos projetos de entidades inadimplentes, conforme item 3.1. deste Edital.

3. DOS REQUISITOS

Somente poderão pleitear os recursos do FMDCA para o ano de 2024, as entidades e organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014, com registro atualizado no referido Conselho, e que cumprirem o disposto na Lei Federal acima mencionada, no Decreto Municipal nº 9.005/2017 e neste edital, nos seguintes termos:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AQUINO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/013-8F9E-C1BE-1658> e informe o código 013-8F9E-C1BE-1658



3.1. A Instituição que esteja com suas prestações de contas de projetos do FMDCA no ano de 2023 e anteriores, devidamente aprovadas pelo CMDCA-JP e pelo Gestor Administrativo do Fundo, conforme exigência do art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014;

3.2. A Instituição que trabalhe com políticas de atendimento à Criança e ao Adolescente de acordo com o art. 89, §1º, da Lei Municipal nº 11.407/2008;

3.3. A Instituição que contemple em sua proposta a aquisição de material permanente ou de consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e/ou propostas de atendimento à Criança e ao Adolescente, obedecidos princípios e normas instituídos na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000, e obrigatoriamente, em conformidade com as seguintes faixas de percentuais:

- Material permanente até 50% do valor total do projeto;
- Recursos Humanos até 60% do valor total do projeto, incluindo os encargos sociais;
- Material de Consumo até 50% do valor total do Projeto;

A soma percentual total deverá ser de 100%, obedecendo às tolerâncias percentuais específicas acima.

3.3.1. A faixa de percentual máximo referente aos Recursos Humanos (até 60%) deve ser obedecida independentemente se o gasto for feito com pessoa física ou jurídica.

3.3.2. A Instituição que apresente o projeto de acordo com as orientações do CMDCA-JP e que não contrariem as vedações do art. 93 da Lei Municipal nº 11.407/2008.

3.4. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devendo ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

- a) Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, com empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- b) Relatório de atividades desenvolvidas;
- c) Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades



desenvolvidas;

d) Publicações e pesquisas realizadas;

e) Currículo de profissional ou equipe responsável;

f) Declarações de experiência prévia ou atestados de capacidade técnica emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

g) Prêmios locais ou internacionais recebidos;

3.5. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.5.1. A Instituição cuja infraestrutura (instalações, equipamentos e recursos humanos) torne possível a realização do projeto, em consonância com os dispositivos da legislação vigente, com Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, sem nenhum tipo de prejuízo ao plano de trabalho aprovado pela comissão de avaliação de projetos do CMDCA-JP.

Observações:

Não serão recebidos projetos após o encerramento do período de inscrições; A inscrição de projetos não garantirá:

- a) A sua seleção;
- b) A obrigação de apoio;
- c) O apoio financeiro pelo valor solicitado.

3.6. A seleção do projeto não assegurará o apoio financeiro e não indicará a concordância com todas as condições apresentadas originalmente pelo proponente.

3.7. Não serão contemplados projetos de instituições de cunho específico de educação formal, conforme Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005 do CONANDA (Art.17, § 3º) e em consonância com a Lei nº 9.394 (LDB), nos artigos 29 e 30;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AQUAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tosc.com.br/verificacao/013-BF9E-C1BE-1658> e informe o código 013-BF9E-C1BE-1658



3.8. Não serão contemplados projetos que desejem adquirir apenas equipamentos;

3.9. Não serão contemplados projetos que não sejam apresentados no formato dos anexos e plano de trabalho do EDITAL CMDCA/FMDCA Nº 001/2024 disponíveis no <http://cmdcajp.blogspot.com/>.

3.10. Não será contemplado o projeto da organização da sociedade civil impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme vedações previstas nos art. 39º art. 41 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos para financiamento dos projetos serão oriundos de dotação orçamentária municipal, repasses do Governo Federal e complementarmente de doações destinadas ao FMDCA.

4.2. O montante total de recursos disponíveis para financiamento dos projetos posteriormente aprovados por meio deste edital será de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), podendo atender até 30 projetos, um por instituição, sendo cada projeto contemplado com verba de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

4.3. Na ocasionalidade do quantitativo de projetos apresentados ou aprovados ser inferior a 30 (trinta), não atingindo assim o montante orçamentário disponível, o recurso não utilizado retornará ao Fundo.

4.4. Os projetos serão aprovados obedecendo aos seguintes critérios:

- a) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada projeto aprovado;
- b) Será priorizado pelo menos um (01) projeto que contemple o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de João Pessoa em meio aberto, em consonância aos marcos normativos, conceituais e jurídicos do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e Resolução nº 119/2006 do CONANDA, desde que o projeto atenda os requisitos mínimos de aprovação, constantes nos itens 9 e 10 deste edital;
- c) priorização de 15% das vagas oferecidas para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Não havendo adolescente nessa condição na área de atuação



da OSC e/ou de execução do Projeto, a vaga poderá ser destinada para qualquer criança ou adolescente.

d) As entidades poderão apresentar projetos para atuação em rede, por duas ou mais OSCs, de acordo com os termos do artigo 35-A da Lei nº 13.019/2014, e dos art. 13 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.905/2017. A entidade signatária que irá atuar em Rede deverá indicar, no ato de inscrição, as outras organizações não celebrantes da sociedade civil, em formulário próprio - ANEXO VI. Em caso de atuação em Rede, envolvendo repasse de recurso do FMDCA, a não celebrante não poderá ser signatária de outro projeto neste mesmo edital. A entidade não celebrante deverá ser inscrita no CMDCA-JP e estar com registro atualizado.

5. DOS EIXOS DE AÇÃO

5.1. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar aqueles de atuação principal dentre os eixos abaixo discriminados:

I – Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

- Projetos que tenham como objetivo a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes à convivência familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar, previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – Acolhimento Institucional ou familiar:

- Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e promovam a reintegração familiar e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2º do art. 260 do ECA.

III – Enfrentamento à violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes:

- Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AQUAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tosc.com.br/verificacao/013-BF9E-C1BE-1658> e informe o código 013-BF9E-C1BE-1658



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AQUAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tosc.com.br/verificacao/013-BF9E-C1BE-1658> e informe o código 013-BF9E-C1BE-1658



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AQUAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tosc.com.br/verificacao/013-BF9E-C1BE-1658> e informe o código 013-BF9E-C1BE-1658





Crianças e Adolescentes;

- Ações para aperfeiçoar os níveis de prevenção e atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como acelerar o combate ao abuso e exploração sexual.

IV – Aprendiziz:

- Projetos que propiciem a aprendizagem com base na Lei Federal nº 10.097/2000 (Lei do Aprendiz), que permitam a formação técnica profissional metódica de jovens entre 14 e 18 anos dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira.

V – Enfrentamento ao trabalho infantil:

- Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes que intensifique a sensibilização, divulgação e aprofundamento das discussões sobre o tema do trabalho infantil.

- Projetos que possibilitem a articulação junto à escola local na prevenção do trabalho infantil;

- Projetos que desenvolvam atividades de fortalecimento do vínculo entre responsáveis e crianças/adolescentes em situação de trabalho infantil, com o apoio, orientação e acompanhamento sócio-familiar;

- Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil, em atividades comunitárias (culturais, esportivas e/ou lúdicas);

VI – Saúde:

- Projetos voltados à promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em transtornos mentais, no atendimento, acompanhamento e/ou tratamento dependente de álcool, tabaco e/ou outras drogas, incluindo também as IST/AIDS e gravidez na adolescência;

- Projetos para crianças e adolescentes com deficiências, voltados ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social;

- Projetos voltados à promoção, prevenção e acompanhamento de distúrbios

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AQUAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/0D13-BF9E-C1BE-18B8> e informe o código 0D13-BF9E-C1BE-18B8



alimentares, doenças crônicas e/ou agudas em crianças e adolescentes;

VII - Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de Rua:

- Projetos voltados ao diagnóstico, apoio, orientação, atendimento e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de rua.

VIII – Educação:

- Projetos de formação em valores para o engajamento social na perspectiva ambiental, comunitária, de gênero e de enfrentamento ao racismo, à homofobia e ao bullying;

- Projetos que estimulem o protagonismo juvenil;

- Projetos de qualificação profissional;

- Projetos de orientação para pais sobre o ciclo de vida da criança, problemas familiares referentes à educação dos filhos;

- Projetos complementares à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes deficientes;

- Projetos complementares à ação da escola no âmbito da alfabetização digital e do uso das Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC's.

- Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção da aprendizagem (leitura, escrita e ensino de línguas estrangeiras).

- Ações inovadoras e /ou complementares ao desenvolvimento integral de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos incompletos que visem à complementação da política de atendimento da criança;

- Projetos que propiciem a complementação ao desenvolvimento de criança e do Adolescente entre 06 (seis) e 18 (dezoito) anos na perspectiva educacional;

- Projetos que desenvolvam as diferentes linguagens no campo das artes sejam:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AQUAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/0D13-BF9E-C1BE-18B8> e informe o código 0D13-BF9E-C1BE-18B8



música, dança, teatro, literatura e artes visuais;

- Projetos voltados à disseminação da Cultura de Paz;

IX - Comunicação, Esporte, Cultura e Lazer:

- Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas;

- Projetos que visam à democratização da comunicação e promovam o protagonismo juvenil;

X - Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

- Fortalecimento dos Fóruns de Defesa da Criança e do Adolescente;

- Incentivo à participação ativa da criança e do adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento;

- Apoio a estudos e pesquisas sobre infância e adolescência;

- Capacitação de profissionais para promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Capacitação de profissionais envolvidos na educação formal e integral da criança e do adolescente (gestores, educador e se/ou professores);

- Capacitação dos atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar;

- Fortalecimento da gestão organizacional;

- Capacitação dos atores do sistema de garantia de direito;

- Apoio à promoção de boas práticas de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos.

XI – Qualificação Profissional:



- Ações que promovam a qualificação profissionalizante e geração de renda de adolescentes com idade igual ou superior a 16 anos, de acordo com a legislação específica;

- Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente – apoio à entrada no mercado de trabalho e à geração de renda.

XII – SINASE – Sistema Nacional Socioeducativo (Expresso na Resolução CONANDA nº 119, de 11 de dezembro de 2006)

- Projetos e ações que atendam a legislação vigente do sistema socioeducativo de João Pessoa, conforme Plano Municipal.

5.2. Os projetos submetidos a presente seleção deverá indicar 1 (um) dos eixos acima mencionados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) No mínimo 01 (um) ano com cadastro ativo comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) Certidão Negativa de Débitos (CND) FGTS;

e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Receita Federal/INSS/Divida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débito Municipal – ISS;

g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado em que se encontra a sede ou filiação da organização da sociedade civil;

h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AQUAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/0D13-BF9E-C1BE-18B8> e informe o código 0D13-BF9E-C1BE-18B8



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AQUAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/0D13-BF9E-C1BE-18B8> e informe o código 0D13-BF9E-C1BE-18B8





órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, de cada um deles (Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência do representante legal da entidade);

i) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

j) Declaração afirmando que o(s) dirigente(s) da entidade não seja(m) membro(s) de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, inclusive se possui cônjuge(s) ou companheiro(s), bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nas mesmas condições, conforme art. 39, inciso III, da Lei Federal 13.019/2014 e art. 19, inciso III, do Decreto Municipal nº 9.005/2017;

k) Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

l) Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, Inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988;

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.440/2011;

n) Apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou firmar parceria com a Administração Pública;

o) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Capítulo V – DAS VEDAÇÕES, artigos 19 a 21 do Decreto Municipal nº 9.005/2017 (ANEXOS VII e VIII).

p) **Anexo I** (Folha de Rosto);

q) **Anexo II** (Descrição Técnica do Projeto);

r) **Anexo III** (Declaração da Organização);

s) **Anexo IV** (Certidão do Presidente e/ou Responsável da Instituição declarando que não há fatos impeditivos e supervenientes para assinatura do Termo de Colaboração).



Observação: No **Anexo II** (Descrição Técnica do Projeto) deve conter o número da conta bancária da instituição em banco oficial exclusiva para o recebimento e execução dos recursos do FMDCA, não podendo movimentar recursos de outros projetos.

6.1. Todas as certidões acima deverão respeitar o prazo da vigência legal, que serão vistoriadas dentro do processo de habilitação da entidade, conforme edital.

7. DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

7.1. Os Projetos deverão ser formatados, obrigatoriamente, de acordo com os Anexos deste Edital da seguinte forma:

- Folha de rosto (**Anexo I**);

- Descrição técnica do projeto (**Anexo II**), contendo:

a) Identificação do projeto (nome do projeto, organização proponente, dados de identificação do responsável legal da organização e do responsável legal do projeto);

b) Apresentação da organização (histórico da organização, com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação);

c) Apresentação do projeto (justificar a pertinência e necessidade do projeto);

d) Objetivo geral e específico do projeto (com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar);

e) Abrangência geográfica: indicar os bairros, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;

f) Beneficiários: público a ser abrangido (especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação);

g) Parcerias: Quais são os outros parceiros que vão contribuir com o projeto;

h) Metodologia (descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho);



i) Metas: Definir metas quantitativas e qualitativas;

j) Sistema de monitoramento e avaliação (apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir das metas definidas, bem como os meios de verificação a serem utilizados);

k) Visibilidade do projeto: Quais as estratégias para dar visibilidade ao projeto;

l) Recursos humanos (descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais que terão atuação no projeto, respeitando a legislação vigente);

m) Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês quais ações e atividades serão desenvolvidas);

n) Planilha de custos onde devem ser especificados, de forma detalhada, os itens a serem adquiridos.

Anexo III - Declaração da Organização.

Anexo IV - Declaração de Idoneidade.

Observação 11: Os projetos que não apresentem os itens explicitados no presente capítulo perderão pontuação de acordo com os critérios de avaliação técnica da comissão responsável, previstos no Item 10. **Julgamento e Atribuição das Notas Técnicas** deste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO:

8.1. Os projetos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em formato eletrônico protocolado via *1Doc* em formato PDF, (Item 6. alíneas j, k) e a documentação de habilitação (Item 6., alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, l, m) deverá ser apresentada em 01 (uma) via eletrônica protocolada em conjunto com o projeto via *1Doc*.

8.2. Os projetos deverão ser formatados em editor de texto em fonte arial tamanho 12 e nas dimensões de papel A4, em orientação retrato, obrigatoriamente conforme ABNT NBR 14.724:2011, sendo este critério de avaliação qualitativa do projeto para fins de

pontuação e desempate no requisito "organização e apresentação do projeto";

8.3. Todos os projetos deverão ser apresentados no formato do plano de trabalho do Edital CMDCA/FMDCA nº 001/2024, em papel timbrado preferencialmente com a logomarca da Instituição.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Os projetos apresentados serão analisados e avaliados considerando os seguintes critérios:

- Atendimento de todos os itens deste edital;

- Inovação da proposta;

- Trabalho em rede e parcerias;

- Sustentabilidade financeira;

- Atuação com participação comunitária;

- Capacidade de contribuir para a promoção do desenvolvimento da comunidade local;

- Promoção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente junto à família;

- Qualificação da equipe técnica e administrativa;

- Existência de capacidade instalada;

- Estratégias de visibilidade do projeto;

- Fundamentação teórica e prática do projeto.

10. DO JULGAMENTO E ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS TÉCNICAS

O Julgamento e atribuição das notas serão feitos pela Comissão Provisória de Seleção de Projetos do CMDCA-JP, podendo, se for o caso, utilizar-se de outros instrumentos

Assinado por 1 pessoa: JOSE GERALDO DE AQUAR SILVA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tosc.com.br/verificacao/013-BF9E-C7BE-1688> e informe o código 013-BF9E-C7BE-1688

D

Assinado por 1 pessoa: JOSE GERALDO DE AQUAR SILVA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tosc.com.br/verificacao/013-BF9E-C7BE-1688> e informe o código 013-BF9E-C7BE-1688

D

Assinado por 1 pessoa: JOSE GERALDO DE AQUAR SILVA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tosc.com.br/verificacao/013-BF9E-C7BE-1688> e informe o código 013-BF9E-C7BE-1688

D

Assinado por 1 pessoa: JOSE GERALDO DE AQUAR SILVA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tosc.com.br/verificacao/013-BF9E-C7BE-1688> e informe o código 013-BF9E-C7BE-1688

D



necessários à avaliação dos projetos e em conformidade com os aspectos abaixo:

Critério avaliado	Pontuação (máxima possível)
Apresentação da Organização	10,0 pontos
Organização e apresentação do projeto	15,0 pontos
Objetivos gerais e específicos do projeto	5,0 pontos
Abrangência geográfica	1,0 ponto
Beneficiários: público a ser abrangido	5,0 pontos
Parcerias	5,0 pontos
Metodologia de execução	15,0 pontos
Metas quantitativas	5,0 pontos
Metas qualitativas	5,0 pontos
Sistema de monitoramento e avaliação	10,0 pontos
Visibilidade social do projeto	5,0 pontos
Recursos humanos empregados	4,0 pontos
Cronograma de execução do projeto	5,0 pontos
Planilha de custos	10,0 pontos
TOTAL	100,0 pontos

Observação:

- A cada erro de valores na planilha acarretará a perda de 1,0 (um) ponto na avaliação, ficando a instituição obrigada a efetuar a correção caso seja classificada dentro da pontuação mínima exigida pelo edital;

- A Nota Técnica Geral se dará através do somatório das pontuações obtidas nos itens acima julgados pela comissão de avaliação de projetos, subtraindo as eventuais perdas de pontuação no processo de habilitação, e não ultrapassarão 100 (cem) pontos.

11. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Após análise dos projetos e atribuição da Nota Técnica Geral, os projetos serão aprovados em ordem decrescente da pontuação e serão repassados os recursos de acordo com a aprovação dos projetos e disponibilidade orçamentária do FMDCA;

11.2. Os projetos habilitados e não selecionados farão parte do banco de projetos do CMDCA-JP, aguardando a disponibilidade financeira de outras fontes de recursos externos, o que não obriga ao CMDCA/JP o financiamento;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AQUINO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.foce.com.br/verificacao/013-BF9E-C1BE-168B e informe o código 0013-BF9E-C1BE-168B



11.3. Os projetos que obtiverem Nota Técnica Geral inferior a 70 (setenta) pontos **NÃO** serão selecionados.

12. DA APLICAÇÃO DA VERBA:

12.1. É vedado empregar recursos do FMDCA:

- a) Fora de sua destinação específica;
- b) Além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso;
- c) Para pagamento de pessoal, salvo as exceções legais, art. 93, parágrafo único, da Lei Municipal 11.407/2008.

12.2. Qualquer alteração no projeto, antes mesmo de ser realizada, deverá ser solicitada junto ao CMDCA-JP através de Ofício. O prazo para solicitação é de 30 (trinta) dias antes do término do projeto, desde que não seja alterado o objeto do mesmo.

12.3. A entidade beneficiada que descumprir o item 12.2 deverá ressarcir ao FMDCA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

12.4. Observar os Princípios da Administração Pública, *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que norteiam todos os atos administrativos e inclusive os procedimentos licitatórios, ademais, em resumo, visam impor aos atos de todo agente ou gestor público a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e eficiência, proporcionando, destarte, à coletividade administrada, a transparência e a ampliação da credibilidade quanto à administração do patrimônio público.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas direcionado à concedente;

13.2. Documentos relativos à execução:

Objeto do Projeto:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AQUINO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.foce.com.br/verificacao/013-BF9E-C1BE-168B e informe o código 0013-BF9E-C1BE-168B



a) Anexo V (Formulário Analítico Descritivo do CMDCA, disponível nos Anexos deste Edital) que deverá ser encaminhado também ao CMDCA – JP;

b) Arquivos fotográficos impressos da execução do projeto e/ou arquivo digital;

c) Relação dos beneficiários (crianças e/ou adolescentes), quantitativo;

d) Extratos bancários mês a mês;

e) Balancete descritivo dos gastos mês a mês;

f) Obrigações Sociais (GPS/Gfip), se for o caso.

13.3. Contratação de Pessoa Física:

a) Nota fiscal avulsa e recibo com as informações deduzido dos impostos e cópia do comprovante de pagamento (cópia de cheque, PIX, depósito bancário e transferência bancária);

b) Proposta de trabalho (a ser executada);

c) Contrato e atestado de capacidade técnica (Diploma ou certificado reconhecido por instituição formadora).

13.4. Contratação de Pessoa Jurídica:

a) Nota fiscal, recibo e comprovante de pagamento (cópia de cheque, PIX, depósito bancário e transferência bancária);

b) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS);

c) Caso seja Microempreendedor Individual (MEI), as Certidões Negativas a serem apresentadas são Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS;

d) Proposta de trabalho;

13.5. Aquisição de material de consumo:



a) Nota fiscal, recibo e comprovante de pagamento (cópia de cheque, PIX, depósito bancário e transferência bancária);

b) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS);

c) 3 (três) cotações de preço das empresas concorrentes em papel timbrado e/ou com carimbo de CNPJ devidamente assinado pelo representante da empresa;

13.6. Aquisição de material permanente:

a) Nota fiscal, recibo e comprovante de pagamento (cópia de cheque, PIX, depósito bancário e transferência bancária);

b) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS);

c) 3 (três) cotações de preço das empresas concorrentes em papel timbrado e/ou com carimbo de CNPJ devidamente assinado pelo representante da empresa.

13.7. A prestação de contas deverá ser enumerada seguindo uma numeração cronológica, de acordo com a sua apresentação.

Observação 1: O cumprimento da prestação de contas deverá impreterivelmente ser entregue na data estabelecida neste edital, em 2 (duas) vias, sendo 1(uma) via digital por meio da plataforma 1Doc e outra via entregue fisicamente para a gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

Observação 2: Para o cumprimento da prestação de contas ao CMDCA-JP, basta o envio do Anexo V por meio da plataforma 1Doc, acessando o link <https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=0/wp&s=joaopessoa>, em "Protocolos (abertura e consulta de requerimentos administrativos)" fazer o login (desde que já cadastrado na plataforma), no campo "Assunto" selecionar a opção "SEDHUC – Solicitações/Comunicações – cmdca (para requisições e comunicações gerais)".

Observação 3: Os encargos devem ser recolhidos independente de qualquer outro projeto ou da própria instituição;

Observação 4: As notas fiscais de material de uso permanente deverão vir com ateste de recebimento por parte da instituição, constando dia e assinatura legível do responsável pelo recebimento.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AQUINO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.foce.com.br/verificacao/013-BF9E-C1BE-168B e informe o código 0013-BF9E-C1BE-168B



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AQUINO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.foce.com.br/verificacao/013-BF9E-C1BE-168B e informe o código 0013-BF9E-C1BE-168B





14. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. A Comissão de Monitoramento é um Órgão colegiado que tem por objetivo monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as OSCs, constituída por ato publicado em meio oficial, podendo ser composição paritária, e também ser acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos de Políticas Públicas, relacionadas às atividades desenvolvidas e pelos mecanismos de controle social previsto na lei de acesso à informação.

15. DAS ENTIDADES BENEFICIADAS

15.1. Os projetos aprovados serão publicados no Diário Oficial do município e no blog do CMDCA.

Observação: Na hipótese de empate/igualdade dos projetos aprovados serão aplicados os critérios constantes no próximo item;

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

16.1. Caso haja necessidade de desempate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- A não existência de outro projeto classificado no mesmo Eixo de Ação;
- A comparação da pontuação obtida na avaliação da comissão entre projetos do mesmo Eixo de Ação;
- Análise da relevância (Impacto) social do projeto.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

- 17.1. Os recursos serão apreciados pela Comissão Provisória de Seleção de Projetos.
- 17.2. Os recursos deverão ser protocolados por meio da plataforma 1Doc até 23h59min, de acordo com o cronograma (Item 19).



17.3. O recurso deverá ser claro e objetivo em suas alegações, bem como deverá ser protocolado no prazo determinado sob pena de indeferimento. Mediante apresentação dos recursos, a Comissão Provisória de Seleção de Projetos será encarregada de apreciar e emitir os pareceres.

17.4. Os proponentes só poderão protocolar recurso de forma digital (por meio da plataforma 1Doc), não sendo aceito qualquer outro meio.

17.5. Conforme o cronograma deste Edital (Item 19), a contar do prazo final de interposição de recursos, a Comissão Provisória de Seleção de Projetos do CMDCA-JP publicará a decisão final com a qual estará esgotada a fase recursal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A entidade que **NÃO** assinar o convênio, no prazo determinado pelo gestor administrativo do FMDCA, não receberá o recurso, mesmo tendo o projeto aprovado;

18.2. O prazo acima será fixado após o gestor administrativo do FMDCA oficializar e informar as entidades contempladas, através de correspondência com aviso de recebimento, que terão 48 (quarenta e oito) horas para assinatura do Termo de Colaboração.

18.3. O prazo acima fixado será improrrogável;

18.4. Os projetos terão início a partir de **02 de maio de 2024** e término em **06 de dezembro de 2024**;

18.5. Ficam todas as instituições passíveis de receber visitas de monitoramento e avaliação, e, cumprir rigorosamente agenda de apresentação.

18.6. Ficam obrigadas todas as instituições com projetos aprovados a apresentar um relatório de impacto social do desenvolvimento e resultados obtidos pela aplicação do projeto em datas pré-agendadas pelo CMDCA-JP. A não participação nos seminários de avaliação acarretará uma perda de 05 (cinco) pontos no próximo projeto da Entidade apresentado a um Edital FMDCA/CMDCA.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/0013-BF9E-C1BE-1658> e informe o código 0013-BF9E-C1BE-1658



18.7. A entidade terá o prazo de até **16 de dezembro de 2024**, para prestação de contas junto ao gestor do FMDCA.

18.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Provisória de Seleção de Projetos, devendo haver a publicação dos atos no semanário oficial da PMJP e no Blog do CMDCA-JP.

19. DO CRONOGRAMA

19.1. O cronograma de análise e aprovação dos projetos seguirá as seguintes etapas, conforme abaixo:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	15/02/2024
Impugnação aos termos do Edital e recursos à Comissão de Seleção de Projetos	20/03 a 21/03/2024
Resultado da impugnação	22/03/2024
Início das inscrições	18/03/2024
Encerramento das inscrições	24/03/2024
Solenidade de verificação das propostas	26/03/2024
Divulgação das entidades aptas ao edital	27/03/2024
Recurso à Comissão Provisória de Seleção de Projetos (documentos)	27 e 28/03/2024
Análise dos recursos (documentos)	01/04/2024
Resultado do recurso à Comissão Provisória de Seleção de Projetos (documentos)	02/04/2024
Análise do Plano de Trabalho das entidades aptas ao edital	02/04/2024 a 16/04/2024
Divulgação do resultado no blog (www.cmdcajp.blogspot.com.br)	17/04/2024
Recurso à Comissão Provisória de Seleção de Projetos (Plano de Trabalho)	18/04/2024
Análise dos recursos (Plano de Trabalho)	19/04/2024
Resultado final após os recursos (Plano de Trabalho)	23/04/2024

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/0013-BF9E-C1BE-1658> e informe o código 0013-BF9E-C1BE-1658



Assinatura dos convênios	Até 26/04/2024
Liberação dos recursos financeiros destinados a todos os projetos aprovados, inclusive das doações dirigidas.	Até 29/04/2024
Início dos Projetos	02/05/2024
Término dos Projetos	06/12/2024
Prestação de Contas	16/12/2024

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2024.

José Geraldo de Aguiar Silva
Coordenador do CMDCA-JP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/0013-BF9E-C1BE-1658> e informe o código 0013-BF9E-C1BE-1658



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/0013-BF9E-C1BE-1658> e informe o código 0013-BF9E-C1BE-1658





23

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

***UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE**

ANEXO I – FOLHA DE ROSTO

FORMULÁRIO PADRÃO PROJETO FMDCA - 2024

1 IDENTIFICAÇÃO			
A Nome do Projeto:			
B Eixo(s) de Atuação:			
2 INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO			
Nome:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA nº:		Data de Atualização:	
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		E-mail:	
Endereço Internet:			
Nome do responsável pelo projeto:			
Telefone:		E-mail:	
3 RESUMO DAS INFORMAÇÕES			
A Ano de fundação da entidade/instituição:			
B Missão da entidade/Instituição:			

Assinado por: JOSE GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0013-8F9E-C1BE-1858> e informe o código 0013-8F9E-C1BE-1858



24

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

C	Objetivo geral do projeto:
D	Citar outras fontes de recurso captadas pela entidade/Instituição para o projeto:
E	Nº de beneficiários atendidos ou diretamente impactados:
F	Custo total do projeto: R\$

João Pessoa, ____/____/2024.

Assinado por: JOSE GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0013-8F9E-C1BE-1858> e informe o código 0013-8F9E-C1BE-1858



25

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

ANEXO II

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1. Identificação do projeto:		
1.1. Instituição proponente:		
1.2 CNPJ:		
1.3 Banco:	1.4 Agência:	1.5 Conta:
1.6 Site:		
1.7. Nome do responsável legal:		
1.9 RG:	1.10. Órgão expedidor:	
2- Apresentação da Organização		
2.1. Histórico da organização (no mínimo de 15 linhas e no máximo 60 linhas, com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):		
3. Apresentação do Projeto		
3.1. Nome do Projeto		
3.2. Justificativa (no mínimo de 15 linhas e no máximo 45 linhas, justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).		

Assinado por: JOSE GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0013-8F9E-C1BE-1858> e informe o código 0013-8F9E-C1BE-1858



26

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

4. Objetivos do Projeto
4.1. Objetivo Geral (<i>Contribuir para a resolução do problema que foi apresentado de forma ampla, resultado final.</i>)
<i>Exemplo: Diminuir o número de crianças em situação de trabalho infantil no município de João Pessoa</i>
4.2. Objetivo(s) Específico(s): (<i>Vão possibilitar alcançar o objetivo geral</i>)
<i>Exemplo:</i> - Diminuir a evasão escolar; - Inserir crianças e adolescentes em atividades no contra turno.
5. Área de Abrangência do Projeto: (bairro, território e município)
6. Beneficiários
6.1. Beneficiários diretos (especificar):
6.2. Beneficiários Indiretos (especificar):
7. Parcerias e qual o papel (terão atuação ou participação no projeto):
8. Metodologia
(<i>No mínimo de 15 linhas e no máximo 60 linhas. Descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho, com o planejamento dos dias e horários das atividades.</i>)

Assinado por: JOSE GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0013-8F9E-C1BE-1858> e informe o código 0013-8F9E-C1BE-1858





31

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

***UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Declaramos para os fins específicos de participação no Edital FMDCA/CMDCA nº 001/2024 que a **(nome da organização)**, é possuidora dos documentos exigidos no mesmo, bem como declaramos que o projeto apresentado apresenta viabilidade técnica para financiamento através de recursos do FMDCA, sendo possível garantir a execução e cumprimento dos objetivos propostos.

João Pessoa, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Assinado por: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.10cc.com.br/verificacao/013-8F9E-C1BE-1858 e informe o código 0D13-8F9E-C1BE-1858



32

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA INSTITUIÇÃO

Declaro para fins específicos de participação no Edital FMDCA/CMDCA nº 001/2024 que a(o) **(nome da organização)**, possui idoneidade, não existindo processos administrativos e /ou judiciais que causem fatos impeditivos para receber o recurso do FMDCA.

Ressaltamos que, em caso de informações inverídicas, ficará o responsável pela instituição passível de sofrer penalidades no âmbito administrativo e judicial.

João Pessoa, _____ de _____ 2024.

Assinatura do Representante Legal

Assinado por: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.10cc.com.br/verificacao/013-8F9E-C1BE-1858 e informe o código 0D13-8F9E-C1BE-1858



33

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

***UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE**

ANEXO V

FORMULÁRIO ANALÍTICO DESCRITIVO DO FMDCA 2024

Identificação da Entidade:

Nome da Entidade: _____
Endereço: _____ Nº. Bairro: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-mail: _____ CNPJ: _____
Nº de registro no CMDCA: _____
Nome do Presidente: _____
Data da última eleição: _____ Duração do Mandato: _____
Missão da Entidade/Instituição: _____

Identificação do Projeto (título): _____

A	Resumo do projeto:
B	Objetivo geral:
C	Objetivos específicos:
D	Metas com os respectivos resultados alcançados:
E	Número de beneficiários atendidos:

Assinado por: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.10cc.com.br/verificacao/013-8F9E-C1BE-1858 e informe o código 0D13-8F9E-C1BE-1858



34

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

F	Tempo de execução do projeto:
G	Custo total do projeto:

Nome do Coordenador do Projeto
Assinatura

Nome do Técnico Responsável
Assinatura

Nome do Responsável Legal
Assinatura

João Pessoa, _____ / _____ /2024

Parecer Técnico:

Equipe Técnica do CMDCA

João Pessoa, _____ / _____ /2024.

Assinado por: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.10cc.com.br/verificacao/013-8F9E-C1BE-1858 e informe o código 0D13-8F9E-C1BE-1858





Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

35

TERMO DE COLABORAÇÃO SEDHUC – OSC

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA/ FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A OSC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.721/0001-03, através, do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA** CNPJ nº 09.467.841/0001-88, vinculado à **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, doravante denominada simplesmente **SEDHUC**, representada neste ato por seu titular e ordenador de despesas do FMDCA (**Secretário**) e a (**Osc X**) inscrita no CNPJ sob nº..... estabelecida em (endereço) João Pessoa/PB, nesta Capital, daqui por diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, representada pela Diretora Presidente e/ou representante legal (**Nome**) RG residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente Termo de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – estabelecer procedimentos para a concessão de auxílio financeiro para projetos que devem desenvolver atividades voltadas para o atendimento e proteção de crianças e adolescentes, nos termos do disposto na Lei Municipal 11.407 de 07/04/2008, conf. lei Federal 13.019 de 2014 e Regulamentado pelo decreto Municipal 9.005/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Para execução do que trata a cláusula anterior, o FMDCA transferirá recursos provenientes da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que será aplicado conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo CMDCA, que faz parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

§ 1º Os recursos serão movimentados em **conta bancária específica** para o projeto em tela.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AQUAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/013-89796-C1BE-1688



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

36

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do termo de colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar integralmente as obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

§ 1º São obrigações comuns dos parceiros:

- conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
- priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

§ 2º São obrigações do MUNICÍPIO:

- efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho;
- apoiar a OSC, no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da OSC.;
- sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC.;
- publicar o extrato desta parceria no Semanário Oficial do Município e respectivas alterações, se for o caso;
- supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
- analisar as prestações de contas na forma fixada neste instrumento;

§ 3º São obrigações da O.S.C.:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AQUAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/013-89796-C1BE-1688



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

37

- desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;
- realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria;
- manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
- alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
- não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
- Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção;
- zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AQUAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/013-89796-C1BE-1688



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

38

- prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
- permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
- prestar contas na forma fixada, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
- comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
- operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do termo de colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
- garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE REPASSE – Os recursos mencionados na Cláusula Segunda serão repassados, à Conveniente, mediante parcela única, obedecendo à seguinte classificação funcional: **72.301.28.845.5152.607063 – APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, elemento de despesa / SEDHUC: **3.3.50.43, FONTE 1500/1501** pelo **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS – É da competência da SEDHUC e do Conselho Municipal Do Direito das Crianças e Adolescentes, o monitoramento do cumprimento do objeto e fiscalização da correta aplicação dos recursos repassados e da execução dos serviços para obtenção do objeto desejado, de acordo com o Relatório de Atendimento – R.A. apresentado à SEDHUC. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Entidade Beneficiada. Não serão aceitos documentos

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AQUAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/013-89796-C1BE-1688





Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

39

comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetuadas fora do prazo de aplicação.

§ 1º Fica estabelecido o livre acesso dos agentes públicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos e às informações relacionadas ao termo de colaboração bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO MATERIAL PERMANENTE – Os equipamentos ou materiais permanentes adquiridos por força do presente Termo, serão devidamente tombados pelo Concedente.

§ 1º Ocorrendo a extinção do Termo, o Conveniente se obriga a manter estes bens sob sua guarda até 05 (cinco) anos, garantindo inclusive, a sua manutenção para a continuidade do programa e ação a que se destina.

§ 2º No caso de mudança do programa e ações, ou após a consecução do objeto do presente Termo ou ocorrendo a sua extinção, o concedente poderá doar estes bens aquela instituição, mediante os procedimentos legais ou solicitar a sua devolução nas mesmas condições de uso em que recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO – O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo FMDCA serão efetuados na conta – corrente nº _____ do Banco _____, Agência _____. Fica terminantemente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste instrumento à conta – corrente 12.872-4 do Banco do Brasil, Agência 1618-7.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A CONVENIENTE encaminhará a prestação de contas diretamente à SEDHUC até 16 de dezembro 2024. A Prestação de Contas deve ser composta de: 1) Ofício de apresentação; 2) Relatório de Cumprimento do Objeto (anexo V); 3) Relatório da Execução Financeira, Balanete, Extratos bancário, seguida dos seguintes documentos – Notas Fiscais de compras acompanhado de três

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0D13-BF9E-C1BE-185B> e informe o código 0D13-BF9E-C1BE-185B



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

40

propostas para cada despesa realizada, recibos e cópias dos cheques emitidos em anexo e/ou comprovantes de transferências bancárias, Certidões Negativa dos fornecedores: CND, FGTS, INSS, RECEITA, TRABALHISTA, ISS, ICMS. Na contratação de serviços (RH), anexar cópia de contrato, MEI, Nota Fiscal e, documentos profissionais (currículo, diploma (quando for o caso)) e pessoais do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá ser mediante nota fiscal de serviços e/ou recibo de pagamento de autônomos, desde que observado o recolhimento dos impostos incidentes. Deverá também, integrar a prestação de contas, o demonstrativo de receita e despesa, o extrato de conta, a conciliação bancária quando necessária, e um relatório sucinto da aplicação de recursos.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE – Por conta e responsabilidade da entidade correrão todos os encargos da legislação trabalhista e obrigações sociais decorrentes da contratação de pessoal para a execução do previsto nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na unidade gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisado para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente termo terá vigência a contar da data de sua assinatura e vigorará até 06 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada alteração no prazo de vigência. Não havendo hipótese para prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO – A qualquer momento, qualquer dos participantes poderá rescindir o presente Termo, devendo apresentar formalmente justificativa e motivo da rescisão por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0D13-BF9E-C1BE-185B>



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

41

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo, elegem os partícipes o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa, de de 2024.

Secretário / SEDHUC

Diretora Presidente e/ou Representante legal

TESTEMUNHAS:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D13-BF9E-C1BE-185B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA (CPF 726.XXX.XXX-68) em 15/02/2024 11:48:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0D13-BF9E-C1BE-185B>

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0D13-BF9E-C1BE-185B> e informe o código 0D13-BF9E-C1BE-185B



EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-134/2023.

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), ao valor do contrato original - Aquisição de kit enxoval para bebê, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Vende Tudo Magazine LTDA.

Processo: 2.161/2022

Modalidade: P. E. N.º 06-023/2022 ARP n.º 070/2022.

Signatários: Secretária, a Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia, o Sr. Francisco Alves do O. Junior, representante legal da empresa Vende Tudo Magazine LTDA.

Vigência: até 21/02/2024.

Valor de Acréscimo: R\$ 74.910,00 (setenta e quatro mil novecentos e dez reais).

Valor Total do Contrato: R\$ 385.110,00 (trezentos e oitenta e cinco mil cento e dez reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.244.5557.141529	1.5.00	33.90.32

Data da assinatura: 14/02/2024

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 06 ao Contrato n.º 06-220/2022.

Objeto: Repactuação contratual de 6,882928% (seis inteiros e oitocentos e oitenta e dois mil novecentos e vinte e oito milionésimos por cento)- para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, para atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Exemplar Service e Limpeza Ltda.

Processo: 2021/058540

Modalidade: P. E. N.º 04-071/2021 ARP n.º 017/2022.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, Sr. Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, o Sr. Ricardo José Veloso, Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, o Sr. Antônio Marcus Alves de Souza, Diretor do Instituto Cândida Vargas – ICV, Sr. Quintino Regis de Brito Neto, Secretária de Educação e Cultura - SEDEC, a Sra. Maria América Assis de Castro, Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB, o Sr. Expedito Leite da Silva Filho, Secretário Municipal de Saúde - SMS, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, pela Superintendente do Instituto de Previdência do Município – IPM, a Sra. Caroline Ferreira Agra e o Sr. André Luís Carneiro Aguiar, representante legal da empresa Exemplar Service e Limpeza Ltda.

Vigência: A partir de Janeiro 2024 até 16/03/2024.

Valor Total: R\$ 168.552.375,00 (cento e sessenta e oito milhões quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

Contrato	Percentual de Repactuação (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Repactuado (R\$)
06-220/2022	6,882928%	Mensal = R\$ 13.141.510,54	Mensal = R\$ 14.046.031,25
		Anual = R\$ 157.698.126,48	Anual = R\$ 168.552.375,00

Recursos Financeiros:

Secretaria Municipal de Administração - SEAD

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.167102	1.5.00	33.90.39

Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.201.04.122.5001.412733	1.5.00	33.90.39

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB - JP

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.202.04.122.5001.592041	1.7.52	33.90.39

Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.201.15.452.5126.582179	1.5.00	33.90.39
	1.5.01	

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.122.5417.102785	1.5.00	33.90.39
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	
	1.5.40	
10.101.12.365.5417.102682	1.5.00	
	1.5.00	

Instituto Cândida Vargas - ICV

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.39

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.122.5001.462603	1.5.00	33.90.39
13.301.10.301.5005.464497	1.6.00	
13.301.10.302.5005.464498	1.6.00	
13.301.10.302.5005.464499	1.5.00	
	1.6.00	
13.301.10.302.5414.462871	1.5.00	
13.301.10.302.5005.464278	1.6.00	
13.301.10.305.5033.464500	1.6.00	

Instituto de Previdência do Município - IPM

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
06.201.09.122.5001.062603	1.8.00	33.90.39
	1.8.01	

Data da assinatura: 14/02/2024

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C17C-49CB-820E-71BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 15/02/2024 09:06:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/02/2024 10:00:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C17C-49CB-820E-71BA>



EXTRATO Nº. 056/2024
 PROCESSO Nº 757/2024
 CHAVE CGM: Y250-DWLK-E140-PRWB

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.059/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO

462042 AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FMS

FONTE RECURSO

1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO

NATUREZA DESPESA

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.444/2024	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	R\$ 400,00 (quatrocentos reais).	05 DE FEVEREIRO DE 2024

Luís Ferreira de Sousa Filho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FFC-9C11-1DC8-FE67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/02/2024 22:39:47 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1FFC-9C11-1DC8-FE67>

EXTRATO Nº. 204/2024
 PROCESSO Nº 1.312/2024
 CHAVE CGM: G1L0-TXV7-62T5-V693

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FIOS E TELAS CIRÚRGICAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS AS UNIDADES HOSPITALARES, UPAS E ZOONOSES**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.012/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.588/2024	ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 42.812,88 (quarenta e dois mil, oitocentos e doze reais e oitenta e oito centavos)	14 DE FEVEREIRO DE 2024

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A31E-768B-E792-7E59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 10/02/2024 15:36:35 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A31E-768B-E792-7E59>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.010/2024

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é **aquisição do restante dos mobiliários necessários (itens fracassados) para composição e estruturação dos novos ambientes de educação tecnológica da rede municipal de ensino de João Pessoa (SEDEC-JP)**. Os novos ambientes educacionais, a saber: as Salas Multimídia Interativas (Google), devem atender às demandas de inserção das Unidades Educacionais, ao contexto da educação 4.0, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **METADIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALURGICA LTDA**, CNPJ: 45.819.323/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.468/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.011/2023

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e a Sra. Vanessa D' Cassia Vicente Beltran, pela METADIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALURGICA LTDA.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.361.5174.102862;
 10.101.12.361.5417.102863.
Natureza: 4.4.90.52
Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos
 540 - FUNDEB
 550 - FNDE (Salário-Educação).

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato **será até o final do exercício financeiro**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.085.542,56 (um milhão e oitenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
 Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B10-CEE3-1BDB-B00D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 11/02/2024 14:43:07 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1B10-CEE3-1BDB-B00D>

Assinado por: Luís Ferreira de Sousa Filho (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/02/2024 22:39:47 (GMT-03:00). Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1FFC-9C11-1DC8-FE67 e informe o código 1FFC-9C11-1DC8-FE67



Assinado por: Luís Ferreira de Sousa Filho (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/02/2024 22:39:47 (GMT-03:00). Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1FFC-9C11-1DC8-FE67 e informe o código A31E-768B-E792-7E59



Assinado por: Maria América Assis de Castro (CPF 308.XXX.XXX-78) em 11/02/2024 14:43:07 (GMT-03:00). Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1B10-CEE3-1BDB-B00D e informe o código 1B10-CEE3-1BDB-B00D



EXTRATO DE ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11.010/2023
MEMORANDO: 10.174/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.084/2023 – **PARA A EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EM DIVERSOS TRECHOS NO BAIRRO ERNESTO GEISEL, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.**

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
Contratada: Construtora e Locadora Alexandre Ltda.-EPP.
OBJETO: – É objeto do presente Aditivo o Acréscimo de serviços com valor acrescido de R\$ 28.711,75.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e Jefferson Theógenes Alexandre Abrantes/ Construtora e Locadora Alexandre Ltda.-EPP.

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por: Rubens Falcão da Silva Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/10174-2024

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.020/2023
MEMORANDO INTERNO: 6.310/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.060/2023 – **PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA LAVANDERIA COMUNITÁRIA NO BAIRRO DE MANDACARU-JOÃO PESSOA/PB.**

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS.
OBJETO: – É objeto do presente Aditivo o acréscimo de serviços no valor de R\$ 84.264,98, assim como o acréscimo no prazo de vigência e execução do serviço em 03 (três) meses.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93
Signatários: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia – SEDES / Rubens Falcão da Silva Neto – SEINFRA / Rosângela Sousa Campos - CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS.

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2024

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA – SEDES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia - SEDES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6310-2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO DE Nº 06-108.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
CONTRATADO: ARAÚJO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo o Aditivo nº 01/2024 ao Contrato Nº 06-108/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, advindo da licitação (pregão eletrônico) nº 06.083/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, cadeiras e mesas para os eventos artísticos e culturais na cidade de João Pessoa, com fito no atendimento das demandas da FUNJOPE, cujo objeto é a prorrogação do seu prazo de vigência, sem alteração do valor licitado.
VALOR TOTAL: R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 7289-C80C-4BEA-36CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/02/2024 13:19:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7289-C80C-4BEA-36CB>

Assinado por: Antônio Marcus Alves de Souza - DIRETOR EXECUTIVO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7289-C80C-4BEA-36CB

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 24.272/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.095/2023
CHAVE CGM: AHW-ZEQ5-SD9F-WEQ5
DATA DE ABERTURA: 28/02/2024 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: REABERTURA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BANCO DE LEITE HUMANO ZILDA ARNS, VINCULADO AO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS (ICV).

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de seu Pregoeiro, Jackson Welcker da Costa Teixeira Azevedo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail: cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Com fundamento no art. 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 10.498, de 12 de dezembro de 2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regimento jurídico da Lei nº 8.666/93 e Dec. nº 10.024/19.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2024.

Jackson Welcker da Costa Teixeira Azevedo
Pregoeiro da CSL
SMS-JP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B720-B09A-EED9-1716

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JACKSON WELCKER DA COSTA TEXEIRA AZEVEDO (CPF 054.XXX.XXX-66) em 14/02/2024
14:14:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B720-B09A-EED9-1716>

2º AVISO DE REABERTURA

PROCESSO Nº 20.314/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.096/2023
CHAVE CGM: DLQ1-KRPI-8IHT-S07E
DATA DE ABERTURA: 05/03/2024 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA ASSISTENCIAIS PARA AS 92 (NOVENTA E DUAS) UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de seu Pregoeiro, Jackson Welcker da Costa Teixeira Azevedo torna público, para conhecimento dos interessados, que reabrirá a licitação na modalidade Pregão Eletrônica, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.gov.br/compras/pi-br/, sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Com fundamento no art. 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 10.498, de 12 de dezembro de 2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regimento jurídico da Lei nº 8.666/93.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2024.

Jackson Welcker da Costa Teixeira Azevedo
Pregoeiro da CSL

Assinado por: Jackson Welcker da Costa Teixeira Azevedo - PREGOEIRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B720-B09A-EED9-1716

D

Assinado por: Jackson Welcker da Costa Teixeira Azevedo - PREGOEIRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B720-B09A-EED9-1716

D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C2B-2B6E-0A72-1488

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JACKSON WELLKER DA COSTA TEIXEIRA AZEVEDO (CPF 054.XXX.XXX-66) em 14/02/2024 16:53:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8C2B-2B6E-0A72-1488>

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.065/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.477/2023
CHAVE CGM: 8FU9-10II-V7EW-BXVI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PONTES E VIADUTOS EM DIVERSOS BAIRROS DE JOÃO PESSOA/PB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais, dar-se-á no dia 20 de fevereiro de 2024, impreterivelmente às 10:00h, no mesmo local indicado no Preâmbulo do Edital.

Informamos que a presença dos representantes legais é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993 com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNI/CA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário I, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.072/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.541/2023
CHAVE CGM: 641Z-BVX4-VTA1-49D6

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.072/2023, tendo como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DA ESTAÇÃO DAS ARTES, LOCALIZADA NO BAIRRO PORTAL DO SOL, MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB. Da análise da documentação oferecida pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta nesta ata, a Comissão Setorial de Licitação decide e DECLARA INABILITADAS as empresas: TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS CNPJ: 09.580.934/0001-14, L&L ENGENHARIA LTDA CNPJ: 16.667.638/0001-10 e RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.172.556/0001-77. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno Nº 28.541/2023/SEINFRA disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. A presente decisão será divulgada no Diário Municipal e no sítio eletrônico <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNI/CA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário I, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44FA-C629-44EC-2A79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 14/02/2024 14:50:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/44FA-C629-44EC-2A79>

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 10.167/2023

Para fins de retificação da dotação orçamentária constante no Contrato nº 10.167/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 10.023/2023, firmado entre a **ELEVATORE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** e a **SEDEC/PMJP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo de apostilamento é a retificação na dotação orçamentária do contrato 10.167/2023:

Onde se lê:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.122.5417.102785	4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos

Leia-se:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.122.5417.102785	4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam -se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido termo, do qual passa a fazer parte deste Instrumento.

Fundamento Legal: Tal Procedimento tem como base o entendimento jurídico manifestado pela Coordenadoria de Controle Interno do Município, Ofício GC/CCI nº 15/2006, de 02.03.2006, a qual se fundamentou no Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27/05/98.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AA1-C070-8289-E3EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 11/02/2024 14:34:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7AA1-C070-8289-E3EA>

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7AA1-C070-8289-E3EA> e informe o código 7AA1-C070-8289-E3EA

Assinado por: Jackson Wellker da Costa Teixeira Azevedo
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8C2B-2B6E-0A72-1488> e informe o código 8C2B-2B6E-0A72-1488

Assinado por: Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/44FA-C629-44EC-2A79> e informe o código 44FA-C629-44EC-2A79

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.077/2023

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 3.693/2023 (1Doc), cujo objeto é o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RELACIONAMENTO COM O CONTRIBUINTE, COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÕES UNIFICADAS, CONTACT CENTER OMNICHANNEL E OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO DE INTEGRAÇÃO COM PLATAFORMAS DE COMUNICAÇÃO DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE, DESTINADA À NEGOCIAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, COM FUNCIONAMENTO DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 8H ÀS 17H, ORIENTANDO O CONTRIBUINTE SOBRE AS OPÇÕES DE PAGAMENTO E PARCELAMENTO PREVISTAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 53, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008), DE ACORDO COM O TIPO DE DÉBITO, INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU NÃO, PROTESTADO EM CARTÓRIO OU EM COBRANÇA JUDICIAL (EXECUÇÃO FISCAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: AUX CONTACT CENTER LTDA - CNPJ: 20.254.135/0001-90, no item 001 pelo Valor Total de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

João Pessoa/PB, 9 de fevereiro de 2024.

ARIOISVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2937-F4AB-2D27-7F89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/02/2024 15:53:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2937-F4AB-2D27-7F89>

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.006/2023
MEMORANDO INTERNO Nº 13.562/2023
CHAVE CGM: TU8U-Y0B3-MRP6-75PU

Modalidade: Concorrência pública nº 11.006/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 34 RUAS NOS BAIRROS: MANGABEIRA, TORRE E PLANALTO DA BOA ESPERANÇA.

Tendo transcorrido regulamente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 8.666/93 (ainda adotada, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21), não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, homologo e adjudico o procedimento desta Concorrência pública, declarando vencedora da licitação a empresa KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 11.306.141/0001-53 com proposta no valor de R\$10.967.272,30 (Dez milhões, novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

João Pessoa, 09 fevereiro de 2024.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário de Infra Estrutura /PMJP.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.794/2023
CHAVE CGM: 151F-20SX-9UCQ-QGBE

Modalidade: Concorrência pública nº 11.052/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM 31 RUAS EM DIVERSOS BAIRROS DE JOÃO PESSOA/PB - LOTE 20F.

Tendo transcorrido regulamente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 8.666/93 (ainda adotada, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21), não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, homologo e adjudico o procedimento desta Concorrência pública, declarando vencedora da licitação a empresa CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 30.251.160/0001-74 com proposta no valor de R\$ 15.060.503,15 (quinze milhões e sessenta mil e quinhentos e três reais e quinze centavos.)

João Pessoa, 09 fevereiro de 2024.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário de Infra Estrutura /PMJP.



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F9B0-27F9-12F9-41F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 14/02/2024 14:22:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNLCA RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F9B0-27F9-12F9-41F5>



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2937-F4AB-2D27-7F89 e informe o código 2937-F4AB-2D27-7F89



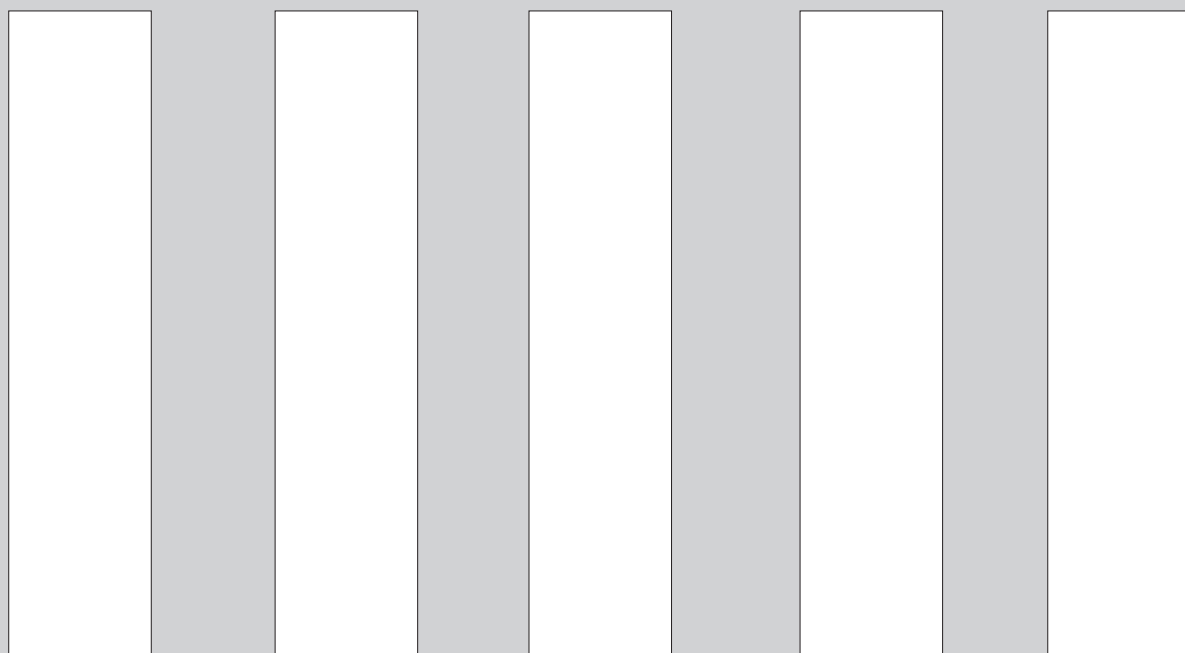
Assinado por: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F9B0-27F9-12F9-41F5 e informe o código F9B0-27F9-12F9-41F5



Assinado por: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F9B0-27F9-12F9-41F5 e informe o código F9B0-27F9-12F9-41F5



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**